



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

### CONCORRÊNCIA n° 002/2008

Regida pela Lei 8.666/93

<b>Tipo:</b>	Menor Preço
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de estrutura e fechamento externo do prédio destinado ao Fórum Trabalhista de Goiânia - 2ª etapa - a serem executados na Rua T-51, com Rua T-29 e Avenida T-1, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

#### Recebimento da Documentação e da Proposta

<b>Dia:</b>	24/11/2008 às 9h
<b>Local:</b>	Sala de Sessões do TRT da 18ª Região, situada na Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lts. 01/03 e 23/24, Setor Bueno, Goiânia-GO.
<b>Anexos:</b>	I - Projeto Básico (Roteiro Técnico, Especificações dos Serviços e Materiais/Memorial Descritivo, Projetos Executivos de Arquitetura/Plantas e Detalhamentos); II - Projetos Complementares; III - Planilha Orçamentária; IV - "As built" do projeto de fundação e infra-estrutura; V - Minuta do Contrato; VI - Declaração Referente a Emprego do Menor; VII - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VIII - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª Região, conforme modelo do Anexo VII, pelo Fax (62) 3901-3610.

## CONCORRÊNCIA N° 002/2008

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br),  
cópia do Edital da CONCORRÊNCIA N° 002/2008.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2008

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do Fax (062) 3901-3610.

A falta de remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## CONCORRÊNCIA N° 002/2008

### TIPO: MENOR PREÇO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL designada pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG N° 015/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta sob regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e ainda, em conformidade com a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelas instruções constantes do presente Edital.

#### **1 Do objeto**

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de estrutura e fechamento externo do prédio destinado ao Fórum Trabalhista de Goiânia - 2ª etapa - a serem executados na Rua T-51, com Rua T-29 e Avenida T-1, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1.1.1 Compete ao licitante fazer prévia vistoria ao local onde será realizada a obra, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos PROJETOS, detalhes das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pelo TRT da 18ª Região para a execução da obra.

1.1.2 Para todos os efeitos legais, o orçamento apresentado no Anexo III não servirá de parâmetro para futuras reclamações durante a execução do contrato, uma vez que se trata de licitação para contratação de serviços por empreitada por preço global.

#### **2 Do Recebimento dos Envelopes de "Documentação" e "Proposta de Preço"**

2.1 O recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas será no **dia 24 de novembro de 2008, às 9 horas**, na Sala de Sessões do TRT da 18ª Região, situada na Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lts. 01/03 e

23/24, Setor Bueno, Goiânia-GO, quando e onde serão examinados os documentos.

2.2 As solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverão ser feitas pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e recebimento e possível abertura dos envelopes "Proposta".

2.2.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

### **3 Das condições para participação na licitação**

3.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar quaisquer licitantes que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos, e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.2 Que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição ou ainda, cooperativas;

3.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal;

3.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

3.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

3.2.6 Que tenham participado, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo.

3.3 É recomendável a presença do licitante na sessão de recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas, podendo, entretanto, fazer-se substituir por preposto. Considera-se preposto, para este fim, o detentor da correspondente carta de preposição ou de autorização bastante firmada pelo representante legal da empresa.

## **4 Das Disposições Preliminares**

4.1 Ao TRT da 18ª Região reserva-se o direito de adiar a data da apresentação e abertura da documentação e propostas, mediante aviso prévio, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do presente Edital.

## **5 Forma de Apresentação da Documentação e da Proposta**

### **5.1 Da Documentação e da Proposta**

5.1.1 A documentação e a proposta de preço deverão ser entregues no local, dia e horário fixados, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social e do CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA N° 002/2008  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 01

CONCORRÊNCIA N° 002/2008  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PROPOSTA - ENVELOPE N° 02

5.1.2 O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter, obrigatoriamente, **sob pena de inabilitação do licitante**, os seguintes elementos:

5.1.2.1 **CONDIÇÃO 01:** Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda documentação em plena validade.

5.1.2.2 **CONDIÇÃO 02:** Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

**5.1.2.2.1 Em hipótese alguma será admitida, no momento da sessão, a complementação de documentação que esteja indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.**

5.1.2.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*.

5.1.2.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes, cadastrados neste Tribunal ou no SICAF, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação no certame:

a) Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo VI deste Edital;

b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

c) 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica detalhado(s) que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a responsabilidade técnica de execução do item abaixo:

- Estrutura mista - estrutura de concreto e metálica em uma mesma edificação - em edificação com, pelo menos, 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) de área construída.

c.1) Se um atestado de capacidade técnica houver sido

emitido em nome de consórcio integrado pelo licitante, deverá ser apresentada documentação complementar que possibilite aferir sua exata participação, inclusive quanto ao atendimento da condição acima solicitada;

d) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes "documentação" e "proposta", profissional habilitado detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, relativo à execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

d.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como o sócio;

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas.

e.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

e.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e.1.1.1) No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

e.1.2) Sociedades Por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta

Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e.3) A comprovação da boa situação econômico-financeiro do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

e.3.1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 02 (dois), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e.3.2) Índice de Endividamento Geral (EG), com valor inferior a 0,35 (zero vírgula trinta e cinco), onde:

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

e.3.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 2,5 (dois vírgula cinco), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.4) As fórmulas referidas na alínea "e.3", supra, deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado.

e.4.1) A Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados.

e.5) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os respectivos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

e.6) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei.

**f) Comprovação de Capital Social Mínimo de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).**

5.1.3.1 As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, efetuar a confirmação no transcorrer da sessão.

5.1.4 **CONDIÇÃO 03:** Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou não estiver habilitado parcialmente no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira; e
- d) Qualificação técnica.

5.1.4.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4.2 A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a:

c.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

c.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

c.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

c.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

c.4) Todos os documentos referidos na letra "c", supra, devem ser do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada; e

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) fornecido

pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

5.1.4.3 A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede do licitante pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.1.1) No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

b.1.2) Sociedades Por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.3) A comprovação da boa situação econômico-financeiro do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

b.3.1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 2 (dois), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.3.2) Índice de Endividamento Geral (EG), com valor inferior a 0,35 (zero vírgula trinta e cinco), onde:

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

b.3.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 2,5 (dois vírgula cinco), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) As fórmulas referidas na alínea "b.3", supra, deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado;

b.4.1) A Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados;

b.5) Se necessária a atualização do balanço, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado juntamente com os respectivos documentos em apreço;

b.6) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no

presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei.

**c) Comprovação de Capital Social Mínimo de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).**

5.1.4.4 A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

b) 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica detalhado(s) que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a responsabilidade técnica de execução dos itens abaixo:

- Estrutura mista - estrutura de concreto e metálica em uma mesma edificação - em edificação com, pelo menos, 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) de área construída.

b.1) Se um atestado de capacidade técnica houver sido emitido em nome de consórcio integrado pelo licitante, deverá ser apresentada documentação complementar que possibilite aferir sua exata participação, inclusive quanto ao atendimento da condição acima solicitada;

c) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes "documentação" e "proposta", profissional habilitado detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, relativo à execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

c.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como o sócio.

5.1.4.4.1 As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, efetuar a confirmação no transcorrer da sessão.

5.1.5 Os licitantes também deverão apresentar, para fins de habilitação, declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

5.1.6 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação;

5.1.7 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

## **5.2 Dos critérios de aceitabilidade dos documentos**

5.2.1 Para fins de habilitação os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.2.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo;

5.2.1.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com os dados da matriz; e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com os dados da filial;

5.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.1.4 A regularidade da situação da empresa no SICAF, constatada pelo prazo de validade do respectivo cadastro e habilitação, será verificada na sessão de apresentação da documentação, mediante consulta *on line*.

5.2.1.5 O Tribunal não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não seja o local especificado no subitem 2.1.

5.2.1.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia a ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL deste Tribunal, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.1.7 Somente serão autenticadas cópias que possam ser conferidas com o documento original.

5.2.1.7.1 Visando a agilizar os trabalhos, os licitantes poderão autenticar a documentação antes da data da abertura do certame junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO.

5.2.1.8 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e demais documentos serão aqueles nelas consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de sessenta dias, contados a partir da emissão da mesma.

5.2.1.8.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, terão sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a declaração constante do subitem 5.1.7 deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, no prazo de até dois dias úteis contados a partir do momento em que a mesma for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério de Administração.

### **5.3 Das propostas**

5.3.1 As propostas deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

5.3.1.1 Serem elaboradas, de preferência, por computador, redigidas com clareza, em língua portuguesa, sem emendas,

rasuras ou entrelinhas, e estarem datadas e assinadas pelo representante legal da respectiva firma, excluindo-se desta exigência os catálogos, folhetos e manuais anexados;

5.3.1.1.1 Serem apresentadas em uma única via, preferencialmente em papel timbrado da proponente e encadernadas, com folhas numeradas seqüencialmente em ordem crescente, a partir da folha de número 01 (um), rubricadas e finalizadas com termo de encerramento, mencionando o total de folhas.

5.3.1.1.1.1 Na hipótese de ocorrer falta de numeração das folhas da proposta, o representante legal ou credenciado do licitante deverá proceder à numeração das folhas, na mesma sessão pública de abertura dos envelopes. Na ausência do representante legal do licitante, caberá à Comissão Permanente de Licitação proceder à numeração.

5.3.1.2 Ter **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

5.3.1.3 Conter o **PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, pelo qual o licitante compromete-se a executar integralmente a obra, de acordo com o preconizado em todos os projetos, nas especificações e no presente Edital;

5.3.1.3.1 O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação é o valor total geral estabelecido na Planilha Orçamentária constante do Anexo III deste Edital, ou seja, R\$ 29.284.979,25 (vinte e nove milhões duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

5.3.1.4 Conter o **ORÇAMENTO DETALHADO** dos serviços a seu cargo, de acordo com a ordem e a disposição da Planilha do Anexo III;

**5.3.1.4.1 O orçamento deverá conter o BDI - Benefício/Bonificação de Despesas Indiretas de forma discriminada, cuidando para que não sejam incluídas parcelas referentes à administração local, Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL);**

5.3.1.5 Conter o prazo de conclusão da obra, não superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contados a

partir da autorização do contratante; e

5.3.1.6 Conter o prazo de garantia da obra, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo, observada a legislação aplicável à espécie.

5.3.2 Caso as propostas omitam os prazos de execução e garantia, estes serão entendidos como sendo os prazos estipulados nos subitens 5.3.1.5 e 5.3.1.6.

5.3.3 Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marca, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3.3.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

5.3.3.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a que não satisfizer tal exigência.

## **6 Do critério de aceitabilidade de preços**

6.1 Aos preços propostos deverão estar incorporadas todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, transportes, diárias, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1 Fizerem referência ou apresentarem preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes;

6.2.2 Apresentarem cotação alternativa ou forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Edital;

6.2.3 Ofertarem os materiais e/ou serviços em desacordo com as especificações solicitadas neste Edital; e

6.2.4 Consignarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

## **7 Da reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço"**

7.1 O recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" dar-se-á no local, data e horário fixados neste Edital, iniciando-se os trabalhos quando da abertura do primeiro envelope, momento em que não será mais aceito, sob quaisquer pretextos, o recebimento de qualquer documentação e proposta, ressalvado o disposto no subitem 8.3.4.1.

7.2 O ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será procedido na presença de todos os proponentes presentes.

7.3 Durante a sessão de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", a Comissão poderá, a seu critério, suspender os trabalhos com vistas a uma melhor análise dos documentos, hipótese em que fixará nova data para a reunião.

7.4 Havendo desistência expressa da interposição de recurso, a Comissão dará início à abertura dos envelopes "PROPOSTA" dos licitantes habilitados.

7.5 Ocorrendo a suspensão dos trabalhos, os envelopes "Proposta" das empresas, devidamente lacrados, serão rubricados pela CPL e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão para abertura em outra sessão a ser convocada, de acordo com o subitem seguinte.

7.6 Decorrido o prazo recursal e não tendo havido recurso, ou após sua acolhida ou denegação, a Comissão notificará as empresas habilitadas para a sessão de abertura dos envelopes "Proposta".

7.7 Decidida a habilitação, a Comissão restituirá aos licitantes inabilitados os envelopes contendo as propostas, ainda lacrados.

7.8 Concretizada a abertura dos envelopes "PROPOSTA" dos licitantes habilitados, proceder-se-á à leitura das correspondentes propostas.

7.9 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

## 8 Do critério para julgamento

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á **vencedora** aquela que **oferecer as especificações contidas neste Edital e ofertar o menor preço global**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.1.1 A Comissão reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) detalhamento da planilha de composição de custos de todos os preços ofertados; e

b) relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

8.2 A Comissão efetuará análise dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes;

8.2.1 Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens superiores aos orçados pelo Tribunal (Anexo III), o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os respectivos preços;

8.2.2 Caso as justificativas apresentadas não seja acatadas pela Comissão, o licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pelo Tribunal sob pena de desclassificação da proposta.

8.3 Se a proposta não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.3.1 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor.

8.3.3 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de

pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

8.3.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá prazo adicional de 2 (dois) dias úteis contados a partir do momento em que a mesma for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4 Verificada a absoluta igualdade de duas ou mais cotações mais bem classificadas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu juízo, em sessão pública previamente designada, observadas as disposições do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante aviso a ser afixado em quadro próprio, localizado na portaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sito na Av. Portugal, nº 935, Setor Marista, Edifício Anexo, Goiânia-GO, bem como publicação no Diário Oficial da União, ressalvado o disposto no art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6 A comissão ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer das fases da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.7 Caso todas as propostas venham a ser

desclassificadas, o TRT da 18ª Região poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

## 9 Do recebimento da Obra

9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido:

9.1.1 **Provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.

9.1.2 **Definitivamente**, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

9.1.3 O licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

9.2 A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

## 10 Das condições de pagamento

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa após a homologação da licitação.

10.2 O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados nos Anexos deste Edital, será feito em parcelas, após a medição feita direta ou indiretamente por este Tribunal, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

**1ª PARCELA:** até 20 (vinte) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

**2ª PARCELA:** até 40 (quarenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 10% (dez por cento) do valor contratado;

**3ª PARCELA:** até 60 (sessenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 15% (quinze por cento) do valor contratado;

**4ª PARCELA:** até 80 (oitenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

**5ª PARCELA:** até 100 (cem) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**6ª PARCELA:** até 120 (cento e vinte) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**7ª PARCELA:** até 140 (cento e quarenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratado;

**8ª PARCELA:** até 160 (cento e sessenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 40% (quarenta por cento) do valor contratado;

**9ª PARCELA:** até 180 (cento e oitenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor contratado;

**10ª PARCELA:** até 200 (duzentos) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

**11ª PARCELA:** até 220 (duzentos e vinte) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor contratado;

**12ª PARCELA:** até 240 (duzentos e quarenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 60% (sessenta por cento) do valor contratado;

**13ª PARCELA:** até 260 (duzentos e sessenta) dias após o início

dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor contratado;

**14ª PARCELA:** até 280 (duzentos e oitenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 70% (setenta por cento) do valor contratado;

**15ª PARCELA:** até 300 (trezentos) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 75% (setenta e cinco por cento) do valor contratado;

**16ª PARCELA:** até 320 (trezentos e vinte) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 80% (oitenta por cento) do valor contratado;

**17ª PARCELA:** até 340 (trezentos e quarenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratado;

**18ª PARCELA:** até 360 (trezentos e sessenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 88% (oitenta e oito por cento) do valor contratado;

**19ª PARCELA:** até 380 (trezentos e oitenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 90% (noventa por cento) do valor contratado;

**20ª PARCELA:** até 400 (quatrocentos) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 92% (noventa e dois por cento) do valor contratado;

**21ª PARCELA:** após o recebimento provisório dos serviços, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado; e

**22ª PARCELA:** após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

10.2.1 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem abaixo passará a ser contado a partir da data da sua

reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.3 O pagamento dos serviços e materiais solicitados, objeto desta licitação, será procedido em até 05 (cinco) dias úteis após a medição do serviço correspondente a cada parcela, conforme cronograma estipulado no item 10.2, mediante apresentação das competentes notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados, e ainda, para o pagamento da primeira parcela, comprovar também o cumprimento do estabelecido no subitem 13.3 deste Edital.

10.3.1 Para efeito do pagamento deverá ser apresentada ainda, mensalmente, cópia da folha de pagamento dos empregados que estiverem prestando os serviços objeto desta licitação.

10.3.1.2 Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços objeto desta licitação, será necessário, também, a apresentação do termo de rescisão, devidamente quitado.

10.4 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer **constar da nota fiscal** correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ n.º 02.395.868/0001-63, **o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.** Caso o CONTRATADO seja **optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida **comprovação**, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5 Caso o licitante vencedor venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma Nota Fiscal para Simples Remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

10.6 Se o licitante fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à Venda ao Consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social,

correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

10.7 Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

10.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

10.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10.10 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão da seguinte forma:

a) À conta da dotação orçamentária no Programa de Trabalho 02.122.0571.1B39.0103, Natureza da Despesa 449051, do corrente exercício, e ainda, com recursos orçamentários previstos para os exercícios de 2008, 2009 e 2010, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho; e

b) Mediante repasse a ser feito pela Caixa Econômica Federal, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) diretamente para a conta corrente da empresa contratada por meio deste procedimento licitatório, por força do convênio DSMP/SEC nº 001/08, firmado entre este Tribunal e aquela Instituição Financeira em 18 de abril de 2008, cujo extrato foi publicado no DOU de 28/04/08, Seção 3, pág. 120.

10.11 Para efeito da emissão de nota fiscal, a inscrição no CNPJ do TRT é **02.395.868/0001-63**.

10.11.1 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que tiver apresentado a documentação na fase de habilitação.

10.12 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços licitados caberão aos representantes deste Tribunal e da Caixa Econômica Federal, credenciados para atuarem junto ao LICITANTE VENCEDOR, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, medição e fiscalização das obras e serviços.

## 11 Da vigência do contrato

11.1 O instrumento contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura, perdurando até a expiração do prazo de garantia previsto no subitem 5.3.1.6 deste Edital.

## 12 Do reajuste

12.1 O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC - coluna 35, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;  
V= Valor constante da proposta;  
I= Índice relativo ao mês do reajustamento;  
I0= Índice relativo ao mês da proposta.

12.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente.

12.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

### **13 Do prazo e condições para a assinatura do contrato**

13.1 Assim que for divulgado o resultado desta licitação, e após vencidos os prazos recursais legais, a adjudicatária será convocada por este Tribunal para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do contrato, ressalvado o disposto no item 17.3.

13.2 A **convocação** de que trata o subitem anterior **deverá ser atendida, obrigatoriamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Do **licitante vencedor**, será exigida a apresentação na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos/Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal, antes da assinatura do contrato, do **comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta**, com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a ser aberta na Caixa Econômica Federal, Agência 2555 - PAB-TRT;

b) seguro-garantia, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com anuência deste Tribunal; e

c) fiança bancária fornecida por Banco de reconhecida idoneidade financeira, caso em que deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

13.3.1 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o CONTRATADO deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

13.3.2 Após o recebimento definitivo dos serviços, a garantia prestada será liberada ou restituída ao CONTRATADO.

13.4 É facultado ao TRT da 18ª Região, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 13.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder a novo certame, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções de suspensão do direito de contratar e de participar de licitações no TRT da 18ª Região por até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da recusa ou da declaração de inidoneidade prevista nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98.

## **14 Das instruções e normas para recursos**

14.1 Dos atos decorrentes da presente licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação; e
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabe, ainda, representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caiba recurso hierárquico.

14.3 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem

14.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir, aos demais recursos, eficácia suspensiva.

14.4 A intimação dos atos ocorrerá mediante a respectiva publicação no Diário Oficial da União, salvo nos casos previstos na alínea "a" do subitem 14.1, quando presentes os licitantes ou seus prepostos no ato em que se efetivou a decisão.

14.5 Os recursos serão formulados por escrito e protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 n° 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

14.6 O recurso será dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.7 Interposto o recurso, a Comissão comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **15 Das sanções**

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções previstas no Art. 87 da Lei n° 8.666/93:

15.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

15.1.2 Multas, conforme previstas nos itens 15.2 a 15.4, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

15.1.3 Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, das quais resultem prejuízo para a Administração; e

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2 Expirado o prazo de entrega da obra/serviço objeto deste contrato, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

15.2.1 A multa acima descrita será aplicada também nos seguintes casos:

- pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93;
- pela não apresentação da garantia de que trata o subitem 13.3;
- pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;
- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - subitem 10.2;
- pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
- pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

15.3 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item 15.1 e seus subitens.

15.4 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

## **16 Da rescisão**

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

16.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão do contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração deste Tribunal, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

16.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **17 Das disposições gerais**

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, qualquer cidadão que não protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

17.2 Os licitantes **poderão** vistoriar, para averiguação, correndo por sua conta os custos respectivos, o local onde serão executadas as obras e os serviços licitados, no **dia 19/11/2008, às 10 horas**, dirigindo-se previamente ao Núcleo de Engenharia, localizado na Avenida Portugal, nº 935 - Setor Marista, Goiânia-GO, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

17.2.1 A ausência do licitante na vistoria acima citada é de sua inteira responsabilidade, não devendo, em hipótese alguma, ser motivo de reclamação posterior quanto ao entendimento do desenvolvimento das obras e serviços, também não cabendo alegação de ignorância/desconhecimento quanto ao estágio da obra.

17.2.2 Quaisquer esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação relativos aos projetos/execução dos serviços poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Engenharia deste Tribunal, localizado na Avenida Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, telefone (062) 3901-3660 ou 3901-3659 no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis.

17.3 Nos termos do Art.49 da Lei nº 8.666/93, a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.4 A empresa vencedora do certame deverá observar o inserto no artigo 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com a nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal contratante.

17.4.1 Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses acima descritas a contratada deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

17.5 Até a data da assinatura do contrato, o TRT da 18ª Região poderá desclassificar o licitante vencedor se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracterize a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a contratação do objeto da licitação a um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, ou procedendo a novo certame, por seu exclusivo critério.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital,

excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

17.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos, para efeito desta licitação, em dias de expediente neste Tribunal.

17.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

17.8 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência.

17.8.1 A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

17.9 Quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação do TRT da 18ª Região, na Avenida Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelo telefone (062) 3901-3611 e TELEFAX (062) 3901.3610, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis.

17.10 Constituem partes integrantes deste edital:

a) Anexo I - PROJETO BÁSICO (Roteiro Técnico, Especificações dos Serviços e Materiais/Memorial Descritivo, Projetos Executivos de Arquitetura/Plantas e Detalhamentos), com 752 (setecentos e cinquenta e duas) folhas;

b) Anexo II - Projetos Complementares, com 202 (duzentos e duas) folhas;

c) Anexo III - Planilha Orçamentária, com 9 (nove) folhas;

d) Anexo IV - "As built" do projeto de fundação e infraestrutura, com 24 (vinte e quatro) folhas;

e) Anexo V - Minuta do Contrato, com 18 (dezoito) folhas;

- f) Anexo VI - Declaração Referente a Emprego do Menor, com 01 (uma) folha;
- g) Anexo VII - Modelo de Recibo de Retirada de Edital, com 01 (uma) folha; e
- h) Anexo VIII - Modelo de Procuração, com 01 (uma) folha.

Goiânia, 21 de outubro de 2008.

HILDÊTH CARDOSO FILHO  
***PRESIDENTE DA CPL***

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA  
***MEMBRO DA CPL***

ELIANE APARECIDA BARBOSA  
***MEMBRO DA CPL***